



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE

CNPJ 45.135.944/0001-04
Av. Gecondo Geovani Gazotto - nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo
e-mail: pmisc.executivo@hotmail.com



Lei nº. 1303/2016, de 20 de julho de 2016.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ALIENAR, EM LEILÃO, BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO".

A Câmara Municipal de Santa Clara d'Oeste, Estado de São Paulo, aprova e o chefe do Executivo sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante leilão, por preço não inferior aos valores da avaliação, os bens inservíveis, pertencentes ao Município, relacionados e avaliados pela Comissão nomeada para esse fim, conforme portaria nº 199/2016 de 16 de maio de 2016.

Art. 2º - Os bens móveis a serem leiloados foram avaliados por Comissão Especial criada exclusivamente para esse fim.

Parágrafo único. Os bens a serem leiloados estão descritos e caracterizado na relação anexa a esta Lei, e que a esta integra.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Clara D'Oeste, 20 de julho de 2016.


Claudiomar Furoni Sanches

Prefeito Municipal

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.


Sérgio Carrilho da Silva

Diretor do Depto. de Administração